



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 10

TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 29/90:

Cria o Programa Vida Nova, que tem por objectivo combater as situações de carência habitacional existentes nas freguesias de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, e São Roque, concelho de Ponta Delgada..... 146

Resolução n.º 30/90:

Declara a utilidade pública urgente da expropriação de um prédio rústico necessário à Protecção da nascente da Fonte da Telha e ao acesso ao Reservatório de Água, freguesia do Posto Santo 147

Resolução n.º 31/90:

Declara a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias à protecção e valorização da Orla Marítima à Avenida Marginal de Ponta Delgada 147

Despacho Normativo n.º 56/90:

Aprova o orçamento privativo, para 1989, do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.... 150

Despacho Normativo n.º 57/90:

Aprova os orçamentos privativos, para 1989, de diversos serviços autónomos, estabelecimentos e serviços de saúde. Aprova a transferência de verbas no orçamento dos Serviços Sociais da Universidade dos Açores e no orçamento do Centro de Saúde de São Roque do Pico.... 150

Despacho Normativo n.º 58/90:

Aprova o orçamento privativo para 1990, do Gabinete de Gestão Financeira do Emprego. 152

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 59/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo..... 152

Despacho Normativo n.º 60/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento..... 153

Despacho Normativo n.º 61/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento..... 153

Despacho Normativo n.º 62/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 154

Despacho Normativo n.º 63/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social..... 155

Despacho Normativo n.º 64/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia..... 156

Despacho Normativo n.º 65/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 156

Despacho Normativo n.º 66/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas..... 157

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, da Região Autónoma dos Açores, que cria o Sistema de Apoio Financeiro aos órgãos de Comunicação Social dos Sectores Privado e Cooperativo da Região Autónoma dos Açores, publicado no *Diário da República*, série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1989..... 157

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 29/90

de 6 de Março

O III Governo da Região criou a Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário, destinada a estudar os casos de desequilíbrio sócio-económico existentes na ilha de São Miguel.

Aquela Comissão elaborou o seu relatório e incumbe, agora, aos departamentos governamentais competentes tomar as medidas adequadas, nas suas áreas de competência, para ultrapassar ou minorar as situações de carência existentes.

Apesar dos apoios existentes no âmbito do Programa de Recuperação da Habitação Degradada, a verdade é que existem casos para os quais é necessário adoptar medidas excepcionais, dada a sua dimensão e os condicionamentos de vária ordem, que se colocam à resolução imediata destes problemas.

A pobreza, e muitos casos, ultrapassa a dimensão exclusiva do problema habitacional e alicerça-se na educação e na preparação da família, o que exige uma intervenção que vai além do apoio imediato à habitação.

Estão nestas condições, e como casos prioritários, os das freguesias de Rabo de Peixe, no concelho da Ribeira Grande, e de São Roque, no concelho de Ponta Delgada, aos quais importa dar uma atenção especial e autónoma, relativamente ao programa corrente.

É importante tratar socialmente estes casos e acompanhá-los de perto, transformando-os em experiências que, pelos resultados, poderão depois ser aplicadas, caso seja necessário.

Este programa não é da responsabilidade, apenas, do Governo da Região. É antes um problema da própria sociedade, no qual ela deve participar e empenhar-se.

O IV Governo dos Açores, entende, por isso, necessário criar uma Comissão para, a tempo inteiro, se dedicar à execução do programa denominado "Vida Nova". Este programa terá de contar com a adesão e com a participação empenhada por parte das forças vivas das freguesias referidas.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alínea o), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e atentas as circunstâncias acima expostas, o Governo resolve:

1 - Criar, no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas, o Programa "Vida Nova", que tem por objectivo combater as situações de carência habitacional existentes nas freguesias de Rabo de Peixe, no concelho da Ribeira Grande, e São Roque, no concelho de Ponta Delgada, a ser gerido por uma Comissão criada especialmente para o efeito.

2 - Compete, designadamente, à Comissão:

- a) Proceder à inventariação das situações que revisitam o carácter de sobre-habitação, falta de habitação e habitação degradada;
- b) Propor, em função da situação detectada, e para cada caso, as medidas imediatas a adoptar;
- c) Elaborar os esboços que forem necessários à recuperação das habitações degradadas;
- d) Elaborar, ou mandar elaborar, as propostas de recuperação ou ampliação das habitações que delas necessitarem;
- e) Proceder, depois de aprovado pelo Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas ou pelo Director Regional da Habitação o tipo de intervenção a efectuar e o respectivo custo, à sua execução, por administração directa, ou por ajuste directo;
- f) Acompanhar a execução das obras e tomar as medidas necessárias com vista à sua boa execução, em termos de qualidade e de custos;
- g) Elaborar o relatório mensal da execução das obras e propor as medidas necessárias ao êxito do Programa agora criado;
- h) Ministras conhecimentos e orientar as famílias beneficiadas, no sentido de garantir boas condições de higiene e salubridade das habitações.

3 - A Comissão é constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Weber Machado, que coordenará;
- Engenheiro Arqueu de Barros;
- Dr.ª Rita da Conceição Custódio;
- Fiscal Técnico João Manuel Pereira Pavão;
- Desenhador Luís Carlos Machado Magina.

4 - Fica agregado à Comissão o grupo de operários de construção civil, afecto à Direcção Regional da Habitação.

5 - O apoio administrativo será prestado pela Direcção Regional da Habitação.

6 - É afectada a este Programa a verba de 100 mil contos do programa 17 do orçamento da SRHOP.

7 - As autorizações de despesas serão concedidas pelo Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas ou pelo Director Regional da Habitação, consoante o montante das verbas envolvidos, mediante despacho a proferir em cada processo.

8 - O Programa agora criado terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9 - As juntas de freguesia de Rabo de Peixe e de São Roque indicarão um elemento de cada freguesia para integrar a Comissão e prestarão todo o apoio às acções e executar nas respectivas zonas.

10 - Qualquer substituição de um ou mais membros da comissão será feita por despacho do Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, que poderá também, caso se mostre necessário, nomear quaisquer outros elementos para a integrarem.

11 - Os membros da Comissão terão direito às gratificações que forem fixadas por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Administração Interna, das Finanças e Planeamento, e da Habitação e Obras Públicas.

12 - A Comissão agora nomeada entra imediatamente em funções e terá trinta dias para apresentar ao Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas o seu programa de trabalho, que incluirá o modelo de processo individual a utilizar.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 30/90

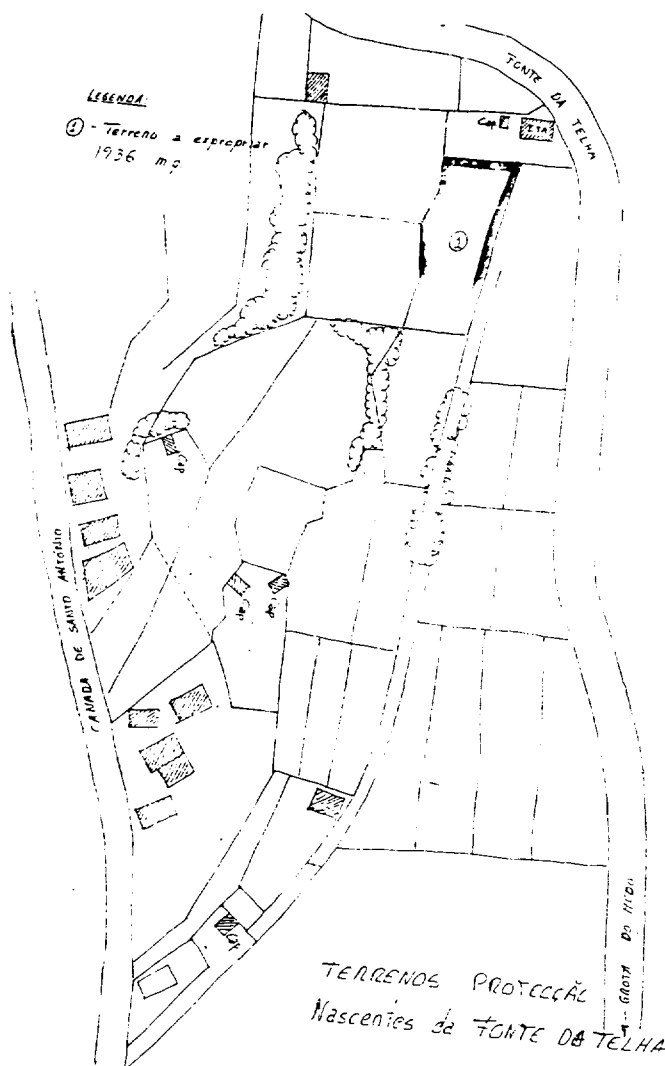
de 6 de Março

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-

- Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação de um prédio rústico necessário à "Protecção da nascente da Fonte da Telha e ao acesso ao Reservatório de Água, freguesia de Posto Santo", assinalado na planta anexa, sito à Canada de Santo António, freguesia do Posto Santo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 96 rústico, e confrontando a Norte com Fonte da Telha, a Sul com Manuel Inácio da Rocha, a Nascente com Cabouco e a Poente com Francisco da Costa Narciso, autorizando a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a tomar posse administrativa do mesmo, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



Resolução n.º 31/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto nos artigos 229.º, n.º 1, alínea g), da Constituição, 104.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-

- Lei n.º 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias à "Protecção e Valorização da Orla Marítima Adjacente à Avenida Marginal de Ponta Delgada", assinaladas nas plantas anexas, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

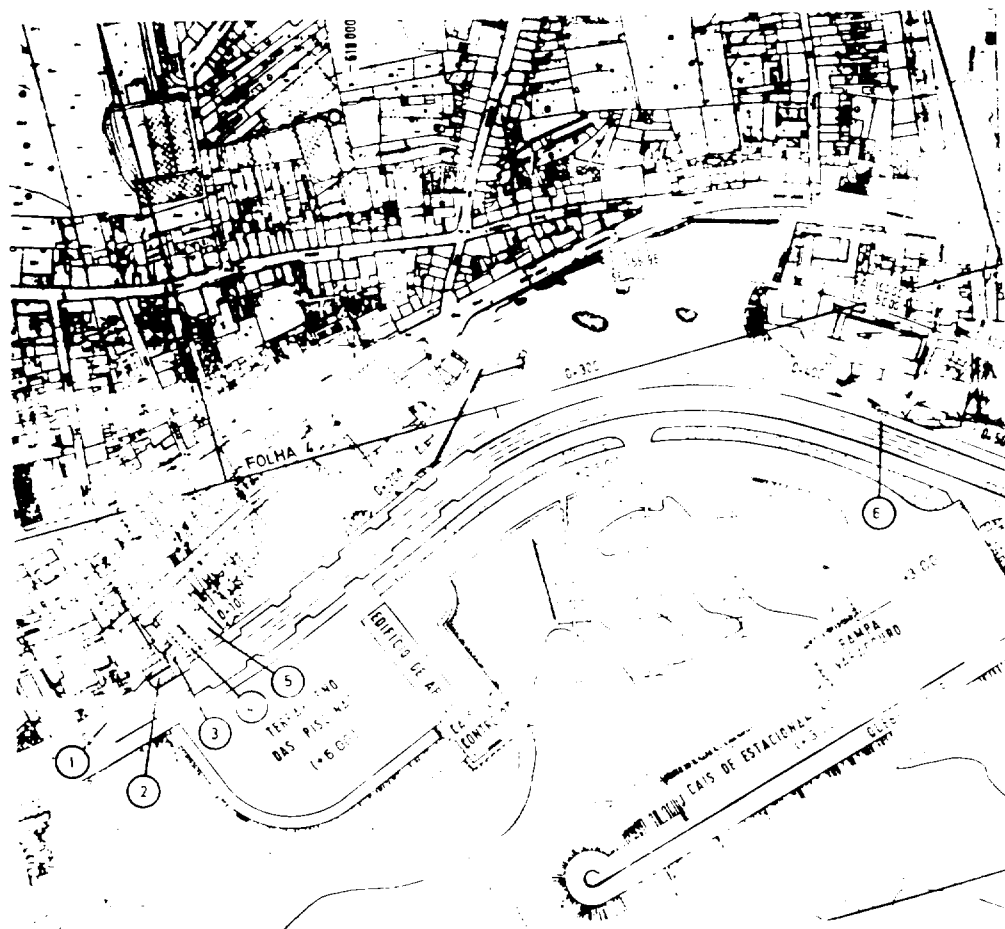
Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



PARCELA	MORADA / NOME DO PROPRIETÁRIO	FREGUESIA	NATUREZA PARCELAS	ÁREA A EXPRD. m ²	OBSERVAÇÕES
7	Rua da Pranchinha, 50 / Maria Angelina de Sousa	S. Pedro	Urb.	—	
8	Rua da Pranchinha, 52 / Jacinto Jose Vieira Jeronimo	S. Pedro	Urb.	10	
9	Rua da Pranchinha, 54 / Guilherme Furtado Monteiro	S. Pedro	Urb.	30	
10	Rua da Pranchinha, 66 / Joao Carlos M. de Oliveira	S. Pedro	Urb.	40	
11	Rua da Pranchinha, 70 / Augusto dos Santos	S. Pedro	Urb.	160	
12	Rua da Pranchinha, 72 / Jose M. Velho e Outros	S. Pedro	Urb.	200	

PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA ORLA MARÍTIMA ADJACENTE
À AVENIDA MARGINAL DE PONTA DELGADA

ELAB. DE S. MIGUEL



PARCELA	MORADA / NOME DO PROPRIETÁRIO	FREGUESIA	NATUREZA PARCELAS	AREA A EXPRO. m ²	OBSERVAÇÕES
1	Rua da Fonte, 31 / Cooperativa Frescarne	S. Pedro	Habitacao	—	
2	Rua da Fonte, 33 / Joao Baptista Furtado	S. Pedro	Habitacao	80	
3	Rua do Calhau, 10	S. Pedro	Urb.	85	A
4	Rua do Calhau, 10	S. Pedro	Urb.	30	A
5	Rua do Calhau,	S. Pedro	Urb.	30	A
6	EDA	S. Pedro	Urb.	35	A

PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA ORLA MARITIMA ADJACENTE
A AVENIDA MARGINAL DE PONTA DELGADA
ILHA DE S. MIGUEL

Despacho Normativo n.º 56/90

de 6 de Março

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da tutela respectiva, determino a aprovação do orçamento privativo, para 1989, do seguinte estabelecimento de saúde:

(contos)

Estabelecimento	Orçamento	Receita		Despesa
		Fundos Próprios	Fundos Alheios	Total
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	1.º Suplementar	102 372	4 920	107 292

29 de Janeiro de 1990. – O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Despacho Normativo n.º 57/90

de 6 de Março

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da tutela respectiva, determino:

1 – A aprovação dos orçamentos privativos, para 1989, dos seguintes serviços autónomos:

(contos)

Organismos	Orçamento	Receita			Despesa		
		Corrente	Capital	Contas de ordem	Corrente	Capital	Contas de ordem
Fundo Regional de Abastecimento	2.º Supl.	200.000	-	-	200.000	-	-
Escola de Enfermagem de P. Delgada	1.º Supl.	5.942	-183	-	5.714	45	-
Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo	1.º Supl.	12.455	1.000	-	11.065	2.390	-

2 – A aprovação dos orçamentos privativos, para 1989, dos seguintes estabelecimentos e serviços de saúde:

(contos)

Estabelecimentos	Orçamento	Recita		Despesa
		Fundos Próprios	Fundos Alheios	Total
Centro de Saúde de Ponta Delgada	1º Supl.	524.434	55.795	580.229
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	1º Sulp.	155.344	47.983	203.327
Centro de Saúde da Horta	1º Supl.	88.043		88.043
Centro de Oncologia dos Açores	1º Supl.	22.863	450	23.313
Centro de Saúde de Povoação	1º Supl.	4.363	12.444	16.807
Centro de Saúde de Vila do Porto	1º Supl.	20.677	4.137	24.814
Centro de Saúde de Madalena	1º Supl.	2.586	2.695	5.281
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores	1º Supl.	-15.904	5.901	-10.003
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa	1º Supl.	17.809	4.476	22.285
Centro de Saúde de Nordeste	1º Supl.	29.982	2.010	31.992
Centro de Saúde de Nordeste	2º Supl.		600	600
Centro de Saúde de São Roque do Pico	1º Supl.	9.150	6.022	15.172
Hospital Concelho da Ribeira Grande	1º Supl.	79.386	10.878	90.264
Hospital de Ponta Delgada	1º Supl.	16.071	168.385	184.456
Hospital Concelho de Lages do Pico	1º Supl.	12.447	5.621	18.068
Hospital Concelho da Praia da Vitória	1º Supl.	17.470	8.150	25.620

(contos)

Estabelecimentos	Orçamento	Receita		Despesa
		Fundos Próprios	Fundos Alheios	Total
Hospital Concelhio de Calheta - São Jorge	1º Supl.	74.697	875	75.572
Hospital Concelhio de Velas - São Jorge	1º Supl.	31.878	6.200	38.078
Hospital da Horta	1º Supl.	34.144	40.600	74.744
Hospital de Angra do Heroísmo	1º Supl.	775.237	91.430	866.667

3 - A aprovação de transferências de verbas, no valor de 1.125 contos, no orçamento dos Serviços Sociais da Universidade dos Açores (2.ª suplementar).

4 - A aprovação de transferências de verbas, no valor de 6 contos, no orçamento do Centro de Saúde de São Roque do Pico (2.ª suplementar).

29 de Janeiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Despacho Normativo n.º 58/90

de 6 de Março

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, e 30 de Janeiro, e por proposta dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da tutela respectiva, determino a aprovação do orçamento privativo, para 1990, do seguinte serviço autónomo:

(contos)

Organismos	Orçamento	Receita			Despesa		
		Corrente	Capital	Contas de ordem	Corrente	Capital	Contas de ordem
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	Ordinário	465.074	100.000		392.256	172.858	

13 de Fevereiro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 59/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto, n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02			PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01			GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETES DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL E DIRECÇÃO DE EMIGRAÇÃO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS E S SECRETARIA GERAL		
01		14.00	DESLOCACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		1 650
01		14.02	AJUDAS DE CUSTO NO ESTRANGEIRO		
01		26.00	BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA	500	
01		26.01	MATERIAL DE ESCRITORIO		
01		27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS	1 000	
01		27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
01		41.00	TRANSFERÊNCIAS - INSTITUIÇÕES PARTICULARES:	150	
01		41.99	DIVERSAS		
TOTAL DA TRANSFERENCIA VR: 94				1 650	1 650

14 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 60/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento:

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01		27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS	500	
01		27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
01		31.00	AQUISICÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		500
01		31.12	ENCADERNACÕES		
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 18/12/89				500	500

18 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 61/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento:

DÉP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
01			GABINETE DO SECRETÁRIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
01			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	210	
			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONETÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	20	
			DESLICACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGO		
			RESULTANTES	500	
			PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA E INVALIDEZ		
			PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA E INVALIDEZ		1 530
			BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
			MATERIAL DE ESCRITÓRIO	250	
			BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS		
			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	550	
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA N.º 93				1 530	1 530

14 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 62/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

DÉP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
02			DIRECÇÃO ESCOLAR DE PONTA DELGADA		
02			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	500	
02			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONETÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO		500
03			DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HERÓISMO		
03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
03			CORREIO		500
03			TELEFONE		510
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			REMUNERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PESSOAL AUXILIAR	1 010	
33			ESCOLA DO MAGISTERIO PRIMARIO DA HORTA		
33			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
33			ELECTRICIDADE	5	
33			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
33			TRANSPORTES DE MERCADORIAS		5
34			CONSERVATORIO REGIONAL DE PONTA DELGADA		
34			ABUNDOS DIVERSOS - NUMERARIO		
34			ABUNDOS DIVERSOS - NUMERARIO		140
			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
			CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	20	
			DESLICACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGO		
			AJUDAS DE CUSTO NO PAIS	100	
			DESLICACÕES	20	
36			CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO A EDUCAÇÃO		
36			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
36			GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	5	
36			DESLICACÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGO		
			AJUDAS DE CUSTO NO PAIS		5
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		
04			DELEGADO DOS DESPORTOS E CENTRO DE MEDICINA DESPORTIVA E PAVILHÃO		
04			GIMNODESPORTIVO DE PONTA DELGADA		

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
04	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	25
04	01.04	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	
04	01.04 02	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO CERTO - REGIME DE DIREITO PRIVADO	25
05		DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS	
04		BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA	
04	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
04	01.42	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO	5
04	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
04	01.46	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	10
04	10.00	PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL:	
04	10.01	ABONO DE FAMÍLIA	5
06		MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO	
06	31.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS	100
06	31.09	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS	
06	31.99	OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	100
10		CASA DA CULTURA DA HORTA	
10	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
10	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	100
10	01.43	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	
12		MUSEU DOS BALEIEIROS	
12	26.00	BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA	
12	26.99	OUTROS CONSUMOS DE SECRETARIA	33
12	27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS	
12	27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	3
12	28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	30
12	28.02	ELECTRICIDADE	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 95		1 928	1 928

14 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 63/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

DEP. CAP. DIV. SDV. C.E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07		SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANCA SOCIAL	
02		DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE	
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE	
01	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:	
01	01.02	PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	90
01	11.00	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDENCIA SOCIAL	
01	11.02	CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	90
01	26.00	BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA	
01	26.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	10
01	27.00	BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS	
01	27.99	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	10
01	28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	
01	28.02	ELECTRICIDADE	20
01	30.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
01	30.02	TRANSPORTES DE PESSOAL	50
01	30.04	TELEFONE	60
01	30.06	TELEX	10
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 96		170	170

14 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 64/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto, n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01					
01	01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.02		PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		150
01	03.00		HORAS EXTRAORDINARIAS		
01	03.01		HORAS EXTRAORDINARIAS	150	
04			SERVICO DE INSPECÇÃO ECONOMICA		
04					
04	01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
04	01.02		PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		350
04	03.00		HORAS EXTRAORDINARIAS		
04	03.01		HORAS EXTRAORDINARIAS	350	
40			DESPESAS DO PLANO		
35			PROGRAMA AEROPORTUARIO		
35					
35	44.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
35	44.99		DIVERSAS		3 300
	71.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	71.99		DIVERSAS	3 300	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 97				3 500	3 500

14 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 65/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40			DESPESAS DO PLANO		
23			DESENVOLVIMENTO, PROTECÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS		
23					
23	58.00		TRANSFERENCIAS - PARTICULARES:		
23	58.99		DIVERSAS		1 800
	71.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	71.99		DIVERSAS	1 800	
25			DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
25					
25	44.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
25	44.99		DIVERSAS	180	
	56.00		TRANSFERENCIAS - EMPRESAS PRIVADAS:		
	56.99		DIVERSAS		156
	71.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	71.99		DIVERSAS		24
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 98				1 980	1 980
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 14/12/89				10 758	10 758

14 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 66/90

de 6 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 Abril, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEP. CAP.	DIV. SOV.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11				SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01				GABINETE DO SECRETÁRIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
01		01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01		01.02		PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	600	
01		01.20		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		800
		10.00		PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDÊNCIA SOCIAL:		
		10.01		ABONO DE FAMÍLIA	30	
		11.00		CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
		11.02		CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	30	
		11.03		CONTRIBUIÇÕES PARA INSTITUIÇÕES - MONTEPIO DOS SERVIDORES DO ESTADO	10	
		13.00		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		13.01		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	300	
		14.00		DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		14.03		DESLOCAÇÕES	500	
		26.00		BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMOS DE SECRETARIA		
		26.01		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1 100	
		31.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS		
		31.99		OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		1 770
02				DIRECCOES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURAS PORTUARIAS E AEROPORTUARIAS DE E		
				ESTRADAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01				CENTRO COMUM DA D.R.I.P.A., D.R.C., D.R.E.C.		
01						
01		01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01		01.02		PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI		25
01		01.04		PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS		
01		01.04	01	PESSOAL CONTRATADO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS	1 000	
		01.45		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		4 245
		14.00		DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
		14.01		AJUDAS DE CUSTO NO PAÍS	2 800	
		14.03		DESLOCAÇÕES	200	
		44.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		44.24		OUTRAS DESPESAS CORRENTES - REMUNERAÇÃO PATRA AUTONÓMIA 1989	270	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 15/12/89					6 840	6 840

15 de Dezembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
DE MINISTROS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o decreto Legislativo Regional n.º 24/89/A, publicado no *Diário da República*, I série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam.

No artigo 14.º, no n.º 1 alínea b), onde se lê "Até 50% do custo da aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque

gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal diário". Deve ler-se "Até 50% do custo de aquisição do equipamento, para projectos que envolvam a concentração do parque gráfico de jornais diários e para projectos apresentados por empresas proprietárias de mais do que um jornal.", e no n.º 2, na alínea a), onde se lê "Expansão do jornal ou jornais diários aferida pelas respectivas tiragens;" deve ler-se "Expansão do jornal ou jornais aferida pelas respectivas tiragens;" e na alínea c), onde se lê "Número de jornais diários que beneficiarão do projecto de investimentos" deve ler-se "Número de jornais que beneficiarão do projecto de investimento."

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1990. - O Secretário-Geral, *França Martins*.

AVISO

Sr. Assinante:

Quando em Dezembro de 1989, iniciamos a inserção do AVISO em todas as séries do *Jornal Oficial*, solicitando o cumprimento dos procedimentos enunciados, com vista ao registo atempado da renovação das assinaturas para o ano de 1990, fizemos saber que o sistema de pagamento das respectivas assinaturas seria objecto de alteração, pelo que solicitamos novamente a atenção do Sr. Assinante para os procedimentos que a seguir se enunciam:

- 1 - O pagamento das assinaturas do *Jornal Oficial*, é feito obrigatoriamente, e apenas, na forma de cheque visado ou vale postal.
- 2 - O prazo de pagamento será de 1 a 31 de Março de 1990.
- 3 - O não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, determinará a suspensão da respectiva assinatura.
- 4 - O custo das assinaturas para o ano de 1990, não sofre alterações, mantendo-se em vigor, os valores praticados em 1989.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* agradece antecipadamente a colaboração de todos os Srs. Assinantes para os procedimentos enunciados.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal - 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II Séries	2.000\$
I e II Séries	3.350\$
III ou IV Séries	1.100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTES NÚMEROS - 84\$00
